Nitt.Uepa

UEPA
Universidade do Estado do Pará

Política de Propriedade Industrial

Marco Legal da Ciência e Tecnologia

O que é?

Em 11 de Janeiro de 2016, o Governo Federal sancionou o Marco legal da Ciência e Tecnologia (nº 13.243) que altera, entre outras, **a Lei da Inovação** nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004.

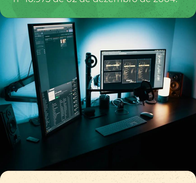

O Marco Legal da Ciência e Tecnologia

Tem como objetivo **estimular o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação,** como estratégia para o desenvolvimento econômico e social do país, através da aproximação das universidades com as empresas, promovendo a interação e a segurança jurídica entre os agentes públicos e privados.

Saiba mais:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm

Se você não sabe que é:

ICT, NIT, Fundação de apoio, Parque tecnológico, Incubadora de empresas.

Então o NITT explica

ICT

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação:
órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços, ou processos.
(Art. 2º, V)

NIT

Núcleo de Inovação Tecnológica:
estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na lei nº 13.243.
Art. 2º, VI)

Fundação de apoio

Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.
(Art. 2º, VII)

Incubadora de empresas

Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
(Art. 2º, III)

Parque tecnológico

Complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si.
(Art. 2º, X)

Ainda ficou com dúvida?

Fale com o NITT

Nitt.uepa
nitt@uepa.br
nitt.uepa.br
@nitt.uepa
(91) 3131-1913
Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2626 - Bairro: Marco. CEP: 66055-100, CCNT - Campus V - UEPA